



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 044/2011**

*Autoriza o Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.*

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal de Gramado, Sr. Nestor Tissot, autorizado a ausentar-se do País, no período de 22 à 29 de agosto de 2011, por motivo de viagem ao exterior.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2011.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

**Procuradoria**

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.*

Através do presente, o Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do País.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 36, inciso VIII, estabelece que para o Prefeito Municipal ausentar-se do País a qualquer tempo, este deverá ter autorização legislativa.

Desta forma, o presente projeto tem por objetivo a autorização do Sr. Prefeito Municipal, para ausentar-se do País, de 22 à 29 de agosto de 2011, onde estará acompanhando a comitiva de nossa cidade, juntamente com o Secretário Municipal de Turismo e Presidente da Câmara de Vereadores de Gramado, em uma visita à Itália, com a finalidade de consolidar um termo de irmandade (Gemellaggio) entre as cidades de Gramado e Léxico Terme.

Contando com vossa apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2011.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**Ciente e de Acordo:**

**João Pedro Till**

**Secretário da Administração**

**Ramon Bornholdt dos Santos**

**Assessor Jurídico**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*